



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.193, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Promove tombamento.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.939, de 24 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 1345, de 25 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Fica tombado pelo Patrimônio Cultural de Campo Belo a **IMAGINÁRIA DE SÃO ROQUE** pertencente à Paróquia Senhor Bom Jesus DE Campo Belo - Mitra Diocesana de Oliveira, por seu valor histórico cultural.

Art. 2º. Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, art. 409, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenção sem prévia deliberação do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural de Campo Belo – MG.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 26 de outubro de 2017.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito municipal